



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 05/2022

“Regulamenta o horário, local e data da Câmara Itinerante”

O Presidente da Câmara Municipal de Paiva/MG, no uso de suas prerrogativas legais e nos termos do art. 8º da Resolução n.º 04/2021.

RESOLVE:

Art.1º - A sessão da Câmara Itinerante será realizada uma vez por mês, com data determinada no próximo dia útil após a primeira sessão ordinária da Câmara e com horário de realização às 17 horas.

Parágrafo Único – O Presidente verificando a necessidade de realização de mais de uma sessão da Câmara Itinerante no mês, poderá designá-la, devendo comunicar aos vereadores com antecedência de 48 horas.

Art. 2º - O calendário anual das sessões da Câmara Itinerante será determinado de acordo com a demanda de cada comunidade/bairro, no qual o vereador ou morador da comunidade poderão solicitar formalmente a realização da sessão em determinada localidade.

§1º - Os pedidos de moradores para realização de sessão da Câmara itinerante sempre terão preferência sobre os pedidos de vereadores.

§2º - Havendo pedidos de dois ou mais moradores de comunidades/bairros distintos, terá preferência aquele que tiver maior adesão de moradores no pedido e havendo empate, o que protocolar primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 21 de fevereiro de 2022.

Adair José Lopes Neves

Presidente da Câmara Municipal de Paiva/MG